ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3296

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/07/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 46/1990. Autoriza o Poder Executivo a prestar ajuda financeira ao Diretório Acadêmico Mário Ribeiro, da Faculdade de Medicina do Norte de Minas - FAMED.

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Cx: 21
Ordem: 06
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 46/90.

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a prestar ajuda financeira ao Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 26.07.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em 26.07.90
3 VISTAS DO V. J. HAMILTON - 31.07.90.
4 Aprovado em 1º - 07.08.90.
5 À Com. de Finanças - 07.08.90.
6 Aprovado em 2º - D - 09.08.90 -
7 À Com. de Redação - 09.08.90.
8 Aprovado em 3º - D - 14.08.90.
9 À Sanção - 14.08.90.
10 Arquive-se -

Junto 26-07-90

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 20 DE JULHO DE 1.990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR AJUDA FINANCEIRA AO DIRETÓRIO ACADÊMICO MÁRIO RIBEIRO, DA FACULDADE DE MEDICINA DO NORTE DE MINAS - FAMED .

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar ajuda financeira ao Centro Acadêmico Mário Ribeiro, da Faculdade de Medicina do Norte de Minas, no valor de cr$-20.000,00(vinte mil cruzeiros.

Parág. Único - A ajuda financeira de que trata o artigo se destina custear parte das despesas de viagem e de estadia dos acadêmicos de medicina, que participarem do Encontro Científico dos Estudantes de Medicina - ECEM - a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 21 a 28 do corrente mês de julho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente,como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 20 de julho de 1.990.

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 7 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLARO
SANCIONADO
EM 7 DE agosto DE 19
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça.
EM ___ DE ___ DE 19___
PRESIDENTE

Sou pela aprovação
Tarcisio Maciel

é constitucional e legal
Tarcisio Maciel

É legal e constitucional
Tarcisio Maciel

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 07 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Finanças
EM 07 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 09 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 09 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 20 de julho de 19 90

Of. Nº: CJ088/90

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Em todas as áreas da vida humana, faz-se necessário a reciclagem, para que o conhecimento permaneça atualizado.

Aos acadêmicos da Faculdade de Medicina do Norte de Minas, por intermédio de seu órgão representativo, oferecemos ajuda financeira, no valor de Cr$-20.000,00(vinte mil cruzeiros), para que possam participar do Encontro Científico dos Estudantes de Medicina - ECEM -, que se realizará no Rio de Janeiro, no período de 21 a 28 do corrente mês de julho.

O auxílio ofertado propiciar-lhes-á receberem conhecimentos científicos da área médica, tornando-os, consequentemente, mais aptos ao exercício da medicina.

Certos de V. Exa. e os Senhores Vereadores aprovarão esta proposição de lei, agradecidos, manifestamos-lhe os protestos de distinta consideração.

Cordialmente,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
MD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A

Mod. PMMC - 17